



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 366 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 25 de abril de 2025, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 25 de abril de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º- Os serviços públicos essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

Art. 3º- Os dirigentes das demais entidades da administração indireta poderão aderir ou dispor, a seu critério e de acordo com as necessidades, sobre a matéria de que trata este Decreto, no que se refere ao ponto facultativo.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - BA, em 24 de abril de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal